

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 1.335 | Ano 15 | Sexta-feira, 13 de junho de 2025 | Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL



OFICIAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito

Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Vice-Prefeito

Procurador-Geral do Município
Estevão Silva Jardim Botas

Controlador Geral do Município
Luzia de Freitas Câmara

Secretário Municipal de Governo
Milton Valviesse Gama

Secretário Municipal de Fazenda
Francisco Rodrigues de Sá

Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação
Luciana da Silva Miranda Pereira Câmara

Secretário Municipal de Administração
Luiz Joed Cabral Coelho

Secretário Municipal de Licitações e Contratos
André Barreto de Azambuja

Secretária Municipal de Educação
Zélia Maria Correa

Secretário Municipal de Cultura
Willian Cezar de Castro Padela

Secretário Municipal de Gabinete
André Luís Reis de Amorim

Secretária Municipal da Mulher
Juliana Rodrigues Silva

Secretário Municipal de Saúde
Marcelo Rocha Gonçalves Filho
(Interino)

Secretário Municipal de Eventos
Fernando Stein Kuchenbecker Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Vinicius Alves de Moura Brito

Secretário Municipal de Planejamento
Jocimar Pereira do Nascimento

Secretário Municipal de Turismo
Fabio Luis da Silva Rocha

Secretário Municipal de Esporte
Marcello Barreto de Santana

Secretário Municipal de Relações Institucionais
Fabio Luis da Silva Rocha
(Interino)

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Oineguelando Rodrigues Eugenio Da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social
Micheli Sobral dos Santos

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Agenor de Oliveira Teixeira

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Mudanças do Clima e Bem Estar Animal
Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro
(Interino)

Secretário Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana
Adilson Pereira Campos Junior

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito
Roberto Lucio Espolador Guimarães

Secretário Municipal dos Portos
Ronaldo Fucci

Presidente ITAPREVI
Carlos Augusto Silva de Carvalho

Presidente CODUITA
Nisan César dos Reis Santos

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Mesa Diretora

Vice-Presidente: Fabiano José Nunes

2º Vice-Presidente: Guilherme Severino C. de Farias Kifer Ribeiro

3º Vice-Presidente: Patricia Fernanda Kuchenbecker

1º Secretário: Rachel Secundo da Silva

2º Secretário: Alexandro Valença de Paula

Vereador: Júlio Cezar José de Andrade Filho

Vereador: Olindino Cerqueira de Sousa

Vereador: Alecsandro Alves de Azevedo

Vereador: Alexandro Valença de Paula

Vereador: Fabiano José Nunes

Vereador: Valter Almeida Matos da Costa

Vereador: Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro

Vereador: José Domingos do Rozário

Vereadora: Karine Brandão Barbosa de Lima

Vereadora: Patricia Fernanda Kuchenbecker

Vereadora: Rachel Secundo da Silva

EXPEDIENTE

Jornal Oficial de Itaguaí

Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014

Disponível para download em:

<https://itaguaui.rj.gov.br/jornal-oficial/>

Secretaria Municipal de Governo

Email: publicacao@itaguaui.rj.gov.br
Rua: General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí.
Tel: 3782-9000 | www.itaguaui.rj.gov.br

SAIBA COMO ESTÁ O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO



Acesse:

<https://portal.transparencia.itaguaui.rj.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 4.243/2025

DISPÕE O USO DO CORDÃO DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido no Município de Itaguaí o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar para a identificação de pessoas com deficiências ocultas.

§1º Considera-se deficiência oculta aquela cuja condição física, neurológica ou mental não seja imediatamente visível ou evidente, mas que possa causar impedimentos de longo prazo à participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

§2º O Cordão de Girassol consiste em uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, de cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo conter um crachá com informações úteis a critério da pessoa com deficiência e/ ou de seus responsáveis.

Art. 2º O uso do Cordão de Girassol é facultativo às pessoas com deficiências ocultas, transtornos ou condições raras, e seus acompanhantes, não constituindo fator obrigatório para o gozo de direitos assegurados às pessoas com deficiência.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados no município de Itaguaí devem orientar seus funcionários e prestadores de serviços sobre a identificação de pessoas com deficiências ocultas a partir do uso do Cordão de Girassol, e adotar procedimentos para atenuar as dificuldades dessas pessoas, assegurando atendimento prioritário e humanizado.

§1º Entende-se por estabelecimentos públicos e privados:

I- Mercados, supermercados, farmácias e bancos;

II- Instituições de ensino e saúde;

III- Cinemas, teatros, restaurantes e afins;

IV- Transporte público;

V- Demais locais que prestem serviços ao público.

§2º O uso do Cordão de Girassol não dispensa a apresentação de documento médico comprobatório da deficiência oculta, caso solicitado.

Art. 4º O Poder Executivo deverá realizar campanhas educativas para a conscientização sobre o uso do Cordão de Girassol, promovendo o conhecimento de sua importância e utilidade.

Art. 5º Os estabelecimentos públicos e privados terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 10 de junho de 2025.

(a) Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Prefeito Em Exercício

LEI Nº 4.245/2025

INCLUI O “DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Mundial de Conscientização do Autismo” no Calendário Oficial do Município de Itaguaí.

Parágrafo único. O “Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista” será celebrado no dia 02 de abril de cada ano.

Art. 2º O “Dia Mundial de Conscientização do Autismo” tem como

objetivos principais informar e conscientizar a população sobre as características, o diagnóstico, o tratamento e os impactos das pessoas com Autismo.

Art. 3º Durante a semana que antecede o “Dia Mundial de Conscientização do Autismo”, serão realizadas atividades educativas e campanhas de conscientização em:

I- unidades educacionais;

II- unidades de saúde; e

III- órgãos da Administração Pública.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover palestras, seminários, workshops e outras atividades voltadas para os profissionais da Educação e da Saúde, bem como para a comunidade em geral, visando à disseminação de conhecimentos sobre o TEA.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 10 de junho de 2025.

(a) Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Prefeito Em Exercício

LEI Nº 4.249/2025

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, decorrentes das diabetes, que será desenvolvida nos termos desta Lei.

Art. 2º A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I- Instituir o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade com encaminhamento a um especialista no caso de pé de risco, inclusive crianças;

II- Desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;

III- Assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle do diabetes nesses pacientes;

IV- Treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informação e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;

V- Estimular por meio de campanhas anuais a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames nas unidades ou centros especializados de atenção à saúde visando à detecção do diabetes;

VI- Afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas, pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;

VII- Realizar uma campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.

Art. 3º As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 10 de junho de 2025.

(a) Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Prefeito Em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2911, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 06 de junho do corrente ano, **DOUGLAS SALLES TAVARES BARBOSA**, no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Administração, após aprovação em Concurso Público Municipal e de acordo com o Artigo 20, I e II da Lei Orgânica do Município de Itaguaí (Capítulo VI), em atendimento a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0007100-36.2017.8.19.0024.

PORTARIA Nº 2938, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **RAYANNE DA ROSA VIANNA**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**, símbolo "DAS-4", da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

PORTARIA Nº 2939, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de junho do corrente ano, **ROSANGELA MACHADO GONÇALVES**, no cargo comissionado de **COORDENADOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**, símbolo "DAS-4", da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

PORTARIA Nº 2940, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Instaurar inquérito administrativo disciplinar em face da servidora, **MIRIAM SOARES MACHADO SABINO**, Matrícula 36.386, em virtude de suposta conduta irregular, infringindo o disposto no Art. 155, X, da lei nº 2412/2003.

PORTARIA Nº 2941, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Art. 1º – Conceder a Licença sem prejuízo da remuneração, para a Servidora Pública Municipal **BEATRIZ DE ANDRADE SILVA**, Matrícula Funcional nº 34.992, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, a partir de 01/04/2025, conforme decisão nos autos do processo Judicial nº 0800854-46.2025.8.19.0206.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2942, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

RETIFICAR, A Portaria nº 2822, de 20 de maio de 2025. Para constar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: ENCERRAR A VACÂNCIA da servidora **MARCIA RAMOS DO NASCIMENTO FERREIRA**, Matrícula Funcional nº. 35.024, do Cargo Efetivo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado nos autos do processo nº 1505/2025; **LEIA-SE: ENCERRAR A VACÂNCIA** da servidora **MARCIA RAMOS DO NASCIMENTO FERREIRA**, Matrícula Funcional nº. 35.024, do Cargo Efetivo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir do dia 09 de maio de 2025, conforme solicitado nos autos do processo nº 1505/2025.

PORTARIA Nº 2.943, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Instaurar inquérito administrativo disciplinar em face do servidor, **MARCELO MARTINS DA COSTA**, Matrícula 38.979, em virtude de suposta conduta irregular, infringindo o disposto no Art. 154, VI, da Lei nº 2412/2003.

PORTARIA Nº 2.944, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE ITAGUAÍ-RJ, de acordo com o que dispõe o art. 123, III, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a delegação de atribuições prevista no Decreto nº. 4.799, de 23 de junho de 2023 e, considerando o Art.53, §6º da Lei 2.499/05 com redação dada pelo Art. 12 pela Lei nº 3.893/20, e informações no Processo Administrativo nº 200.000.366/2024.

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade, especial de magistério, a contar de 04 de maio de 2025, a servidora **DEBORAH CARLA DA SILVA MIRANDA**, Matrícula nº 3301, no cargo de **PROFESSOR DE-3, CLASSE C, NÍVEL 09**, da Secretaria Municipal de Educação, na importância de R\$ 7.756,50 (sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) conforme discriminação abaixo:

*Provento vencimentoR\$ 3.878,25
(Leis 3256/14 e Decreto 4.901/25)

*Provento Adic. de Tempo de Serviço 50%.....R\$ 1.939,13
(Art. 12, II da Lei 3256/14)
*Provento gratificação reg. de turma 20%.....R\$ 775,65
(Art. 12, IV da Lei nº 3256/14)
*Provento Adic. Mestrado 30%.....R\$ 1.163,47
(Art. 12, V, E da Lei nº 3256/14)
***Total Geral**.....**R\$ 7.756,50**

PORTARIA Nº 2945, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Art. 1º Reconduzir a COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, designada através da Portaria nº 1.218 de 16/11/2022, publicada no Jornal Oficial de Itaguaí – Edição nº 1110 de 23/11/2022 (pág. 04) e Portaria nº 1075 de 28/01/2025, publicada no Jornal Oficial de Itaguaí – Edição nº 1.307 – 12/02/2025 (pág.7) com Vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 13.782/2024, bem como dos Fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A comissão ora constituída terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 2946, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR, com efeito a partir de 09 de junho do corrente ano, **CAROLINA RODRIGUES NASCIMENTO**, do cargo comissionado de **CONTROLADOR ADJUNTO**, Símbolo "CA", da Controladoria Geral do Município.

PORTARIA Nº 2947, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 09 de junho do corrente ano, **ISABELA JANAÍNA MENDES DA SILVA**, no cargo comissionado de **CONTROLADOR ADJUNTO**, Símbolo "CA", da Controladoria Geral do Município.

PORTARIA Nº 2948, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

RETIFICAR, a Portaria nº. 2.627, de 30 de abril de 2025, para constar a seguinte redação:

APOSENTAR, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, integral da média, sem paridade, com efeito retroativo a contar de 28 de abril de 2025, ao servidor **RONALDO SOARES** Matrícula nº 17.865, no cargo de **MOTORISTA CLASSE NMI 40h, NÍVEL 14**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na importância de R\$ 3.739,11 (três mil, setecentos e trinta e nove e onze centavos) conforme discriminação abaixo:

*Provento Vencimento integral da média.....R\$ 3.739,11
(Art. 39 da Lei 2.499/05 alterado pelo Art. 8º da Lei 3.893/20)

***Total Geral**.....**R\$ 3.739,11**

(a) **Milton Valviesse Gama**

Secretário Municipal de Governo

ENCERRAMENTO DE CESSÃO

Torna-se público o **ENCERRAMENTO DA CESSÃO** dos servidores abaixo:

- 3º Sgt PM Rafael Neves dos Anjos, RG nº 94.962;
- Cabo PM Gerson Ferreira da Silva Filho, RG nº 97142; e
- Cabo PM Joab Pedro Dantas da Silva, RG nº 96838, por decisão do Órgão Cessionário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMEDU Nº 43 DE 6 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FERNANDO GOMES BANDEIRA**, matrícula **38.746**, para exercer o encargo de fiscal dos contratos firmados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, conforme Processo Administrativo nº **16577/2024**.

CONTRATO N.º	FORNECEDOR	CNPJ	OBJETO
112/2025	SUPER COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA	17.294.606/0001-80	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, PLACAS RETANGULARES E RAMPAS PIGMENTADAS.

Art. 2º - Designar **SYMATHON RAMON RANGEL SOARES DE SÁ**, matrícula **34.954**, para atestar a execução dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a data de assinatura dos respectivos contratos, revogando-se as disposições em contrário.

(a) Zélia Maria Corrêa

Secretária Municipal de Educação de Itaguaí
Matrícula 51.716

PORTARIA SMEDU Nº 44 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Rodrigo Sleiman**, matrícula **36.674**, para exercer o encargo de fiscal dos contratos firmados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, conforme Processo Administrativo nº **18.213/2023**.

CONTRATO N.º	FORNECEDOR	CNPJ	OBJETO
101/2025	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES OU TELEPROCESSAMENTO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REDE DE DADOS E TELEFONIA IP PARA INTERLIGAÇÃO, CONTEMPLANDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
102/2025	7LAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	07.355.957/0001-08	

Art. 2º - Designar **Luiz Gustavo Martins Braga**, matrícula **34.628**, para atestar a execução dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a data de assinatura dos respectivos contratos, revogando-se as disposições em contrário.

(a) Zélia Maria Corrêa

Secretária Municipal de Educação de Itaguaí
Matrícula 51.716

RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 168/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 168 DE 24/08/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ITAGUAÍ POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SRA. LUZIA FUGIKO YOSHY PACHECO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Bocaiúva, n.º 636, Centro, Itaguaí – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.302/0001-02, neste ato por meio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas e Secretária Municipal de Educação, **Sra. Zélia Maria Correa**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 523.168.907-68, portadora da cédula de identidade n.º 03857407-5, resolve modificar unilateralmente o Contrato n.º 168/2021, conforme processo n.º 4.208/21 (processos administrativos anexados 2966/2023, 2827/2025), que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto a alteração do ITEM 4.1 DA CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE do Contrato n.º 168/2021, relativo à locação do imóvel localizado na Rua Ary Parreiras, 1572, loja, Centro, Itaguaí/RJ, CEP: 23.820-302, que tem como finalidade o funcionamento do Depósito do Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo n.º 4.208/21 (processos administrativos anexados 2966/2023, 2827/2025), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nesta data fica apostilada ao Contrato de Locação nº. 168/2021, a seguinte alteração fundada na cláusula sexta, do referido contrato:

1º) O valor mensal do aluguel de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) fica reajustado para R\$ 2.091,20 (dois mil e noventa e um mil reais e vinte centavos), com efeito a partir de 01/03/2025, com base nas informações

apresentadas pela Controladoria Geral do Município às fls. 293/294, em conformidade com o disposto no Art. 65, § 8º da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato n.º 168//2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura, o presente Termo deverá ser publicado dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

Itaguaí, 05 de junho de 2025.

(a) Zélia Maria Corrêa

Secretária Municipal de Educação de Itaguaí
Matrícula 51.716

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e **CONSIDERANDO:**

i) que o Edital de abertura do presente Processo Seletivo não previu a reserva de vagas para candidatos negros ou indígenas, diante da inexistência de legislação municipal que trate do tema;

ii) que o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí determinou ao Município que reserve 20% (vinte) por cento das vagas para candidatos que se autodeclarem negros ou indígenas;

iii) que embora a decisão judicial não seja definitiva, estando sujeita a recurso e julgamento de mérito, esta Secretaria decidiu acatá-la, promovendo as adequações cabíveis.

Resolve retificar o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 15 de abril de 2025, cujas alterações estão a seguir elencadas:

I) Fica retificado o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 15 de abril de 2025, a fim de prever a Reserva de Vagas para candidatos negros ou indígenas, na forma da legislação em vigor, ficando incluídos os seguintes dispositivos:

8-A. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS E INDÍGENAS.

8-A.1. Aos candidatos negros ou indígenas, na forma da legislação em vigor, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

8-A.2. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0.5 (cinco décimos) e arredondadas para mais aquelas iguais ou superiores a tais percentuais.

8-A.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas como mencionado no item 8-A.1, deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no período de **14 a 23 de junho de 2025**, vedada tal declaração em momento posterior.

8-A.3.1. Para efetuar sua autodeclaração o candidato já inscrito deverá acessar o site www.itaguai.rj.gov.br/smeduseletivo2025, no período indicado no **item 8-A.3.**, observando o seguinte:

a) Acessar o endereço eletrônico;

b) Preencher o CPF;

c) Localizar a frase “Para fins do disposto na legislação em vigor, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou negro ou indígena, solicitando concorrer à reserva de vaga para negros e indígenas.”

d) Selecionar “sim” ou “não”;

e) Clicar em “confirmar”.

8-A.4. A autodeclaração mencionada no item 8-A.3. é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para negros ou indígenas submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

8-A.5. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o item 8-A.3., o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver celebrado o contrato temporário, ficará sujeito à sua anulação, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8-A.6. Não havendo candidatos autodeclarados negros ou indígenas aprovados no Processo Seletivo Simplificado, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o câmpo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

8-A.6.1. Uma vez convocado o candidato negro ou indígena que esteja na lista de ampla concorrência, ele será automaticamente excluído da

lista de candidatos negros ou indígenas, fazendo com que o próximo candidato desta lista adquira sua posição.

8-A.7. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

8-A.8. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição deferida às vagas reservadas concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas, figurando em ambas as listas, caso seja aprovado.

8-A.9. Os candidatos inscritos como pessoas negras ou indígenas, se classificados nas vagas reservadas, serão convocados para o ato de confirmação da autodeclaração como pessoa negra ou indígena, cabendo à Comissão de Heteroidentificação confirmar ou não a condição declarada.

8-A.9.1. O local, a data, o horário e os procedimentos para o ato de confirmação da autodeclaração como pessoa negra ou indígena serão divulgados em Edital de Convocação para ato de heteroidentificação como pessoa negra ou indígena.

8-A.10. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra ou indígena considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra ou indígena;

b) autodeclaração assinada pelo candidato;

c) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do ato de confirmação da autodeclaração como pessoa negra ou indígena.

8-A.11. O candidato será considerado NÃO enquadrado na condição de pessoa negra ou indígena quando:

a) NÃO cumprir os requisitos indicados neste Edital;

b) negar-se a fornecer alguma das informações e/ou documentos solicitados pela Comissão Interdisciplinar, no momento da avaliação;

c) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

8-A.12. O NÃO comparecimento ou a reprovação no ato de confirmação da autodeclaração como pessoa negra ou indígena acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos pessoas negras ou indígenas, e ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

8-A.13. O candidato pessoa negra ou indígena com pedido de reserva de vagas indeferido poderá interpor recurso contra indeferimento de pedido de reserva de vagas para pessoas negras ou indígenas, entregando presencialmente seu recurso no CEI – Centro Educacional de Itaguaí, situado Estrada Ari Parreiras, n.º 1242, Bairro do Engenho, Itaguaí, entre os dias **14 e 15 de julho de 2025**, das 9h às 15h.

8-A.14. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, e-mail, outros meios eletrônicos ou, ainda, qualquer outro meio não especificado neste Edital.

8-A.15. O resultado dos recursos da heteroidentificação e a listagem definitiva dos candidatos classificados na reserva de vagas para pessoas negras ou indígenas estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí (<https://novoportal.itaguaí.rj.gov.br/>), no dia **16 de julho de 2025**, a partir das 14 horas, conforme cronograma constante do Anexo II do Edital.

8-B. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8-B.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, e será efetivado por uma Comissão de Heteroidentificação, a ser constituída por, no mínimo, 03 (três) integrantes, que serão distribuídos por gênero e cor.

8-B.2. O procedimento de verificação poderá ser filmado para fins de registro de avaliação, e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação.

8-B.3. A análise da Comissão de Heteroidentificação considerará o fenótipo apresentado pelo candidato.

8-B.4. Será considerado negro ou indígena o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

8-B.5. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

8-B.6 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

8-B.7. O Edital complementar de convocação definirá o procedimento de heteroidentificação, que será promovido sob a forma presencial.

8-B.8. A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá imediatamente após a classificação no Processo Seletivo para todos os cargos, em novo cronograma a ser divulgado.

8-B.9 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos classificados nas vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas.

8-B.10. Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação com indicação de local, data e horário para realização do procedimento.

8-B.11. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será ELIMINADO do Processo Seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

8-B.12. O candidato poderá interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação, nos termos previstos neste Edital.

8-B.13. O Edital de convocação para heteroidentificação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí (<https://novoportal.itaguaí.rj.gov.br/>), no dia **27 de junho de 2025**, a partir das 14 horas.

8-B.14. Demais informações a respeito do procedimento de Heteroidentificação constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

II) Ficam retificados os subitens 11.1., 13.6., que passarão a ter a seguinte redação:

(...)

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após análise de eventuais recursos na forma do item 13, será divulgado no dia **16 de julho de 2025**, após as 14 horas, no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí (<https://novoportal.itaguaí.rj.gov.br/>).

(...)

13.6. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí (<https://novoportal.itaguaí.rj.gov.br/>), no dia **16 de julho de 2025**, após as 14 horas.

III) Fica alterado o Anexo II do Edital, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025.

FASE	DATA
Inscrições	08 e 09/05/2025
Análise curricular (fase interna)	12 a 23/05/2025
Resultado preliminar da análise curricular	28/05/2025
Recurso	29 e 30/05/2025
Prazo para requerimento de reserva de vagas para pessoas negras ou indígenas, mediante autodeclaração dos candidatos já inscritos	14 a 23/06/2025
Resultado dos recursos e divulgação da listagem preliminar dos candidatos classificados nas vagas de ampla concorrência e nas reservas de vagas	27/06/2025
Publicação da convocação para confirmação da autodeclaração como pessoa negra ou indígena dos candidatos classificados (heteroidentificação)	27/06/2025
Resultado preliminar da heteroidentificação	11/07/2025
Recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação	14 e 15/07/2025
Resultado dos recursos da heteroidentificação e publicação da listagem final dos candidatos classificados no Processo Seletivo	16/07/2025

Os demais itens e subitens do Edital supracitado permanecem inalterados.

Itaguaí, 09 de junho de 2025.

(a) Zélia Maria Corrêa

Secretária Municipal de Educação de Itaguaí

Matrícula 51.716

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

PORTARIA SMEV Nº 0019, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280/14, alterado pela Lei nº 3586/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar a servidora **ALESSANDRA ALVES MARTINS**, matrícula nº 51.653, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 122/2025, firmado pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ** com a empresa **DVH PRODUÇÕES**

ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 28.492.798/0001-55, que tem por objeto contratação de show artístico para apresentação da dupla **DIEGO E VICTOR HUGO** conforme Processo nº 6972/2025.

Art. 2º - Designar o servidor **FABRÍCIO VALVERDE VALIM**, matrícula nº 51.655, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de junho do corrente ano.

(a) Fernando S. K. Júnior

Secretário de Eventos

Mat. 51.595

PORTARIA SMEV Nº 0020, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280/14, alterado pela Lei nº 3586/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **ALESSANDRA ALVES MARTINS**, matrícula nº 51.653, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 123/2025, firmado pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ** com a empresa **CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 36.922.407/0001-13, que tem por objeto contratação de show artístico para apresentação da cantora **CLÁUDIA LEITE** conforme Processo nº 3896/2025.

Art. 2º - Designar o servidor **FABRÍCIO VALVERDE VALIM**, matrícula nº 51.655, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12 de junho do corrente ano.

(a) Fernando S. K. Júnior

Secretário de Eventos

Mat. 51.595

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SMAS Nº 24, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe foram concedidas de acordo com a delegação de competência prevista no Artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art 1º - Designar a Servidora, **TICIANE CARVALHO DE CAMPOS**, matrícula nº 51.627, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme descrito abaixo:

CONTRATO Nº	FORNECEDOR	CNPJ/CPF Nº	OBJETO
118/2025 Adesão nº 007/2025	COMERCIAL FOODCHEF LTDA	31.877.082/0001-80	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS ESTOCÁVEIS, CARNES E HORTIFRUTI GRANJEIROS), conforme P.A. 12790/2024.
119/2025 Adesão nº 008/2025	JE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	10.279.705/0001-43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS ESTOCÁVEIS, CARNES E HORTIFRUTI GRANJEIROS), conforme P.A. 12790/2024.
120/2025 Adesão nº 009/2025	RIACHO DOCE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	32.640.927/0001-82	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS ESTOCÁVEIS, CARNES E HORTIFRUTI GRANJEIROS), conforme P.A. 12790/2024.

Art. 2º - Designar a Servidora, **YASMIM DE MORAES NASCIMENTO**, matrícula nº 51.619 para atestar a execução do contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições anteriores.

(a) Micheli Sobral dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Mat. 51.531

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA SMOU Nº 020 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280/14, alterado pela Lei nº 3586/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LEONARDO EMMERICK CORDEIRO**, Matrícula Funcional nº 52.062, CPF nº 056.389.607/83, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 250/2021, firmado pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ** com a empresa **L&A BRASIL LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, VALAS, CANAIS E AFINS E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, conforme Processo Administrativo nº 6.973/2021, em substituição ao servidor **ALZEMAR DANTAS DA SILVA**, Matrícula nº 52.061, CPF nº 703.601.114-91, nomeado por meio da Portaria SMOU nº 004/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Itaguaí, 02 de junho de 2025.

(a) Agenor de Oliveira Teixeira

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Matrícula nº 51.522

PORTARIA SMOU Nº 021 DE 10 DE JUNHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280/14, alterado pela Lei nº 3586/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA MAIRANDA**, Matrícula Funcional nº 52.763, CPF nº 080.009.857-99 e **DIOGO SANTOS DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 53.486, CPF nº 118.566.917-66, para exercer o encargo de Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2025, firmada pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ** com a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA**, que tem por objeto **FUTURO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ADUELAS, BLOCOS E TAMPAS DE POÇOS DE VISITA PARA ÁGUAS PLUVIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, conforme Processo Administrativo nº 027/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Itaguaí, 10 de junho de 2025.

(a) Agenor de Oliveira Teixeira

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Matrícula nº 51.522

PORTARIA SMOU Nº 022 DE 10 DE JUNHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280/14, alterado pela Lei nº 3586/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ALEX DAS DORES COSTA**, Matrícula Funcional nº 36.645, CPF nº 068.622.657-76 e **MARCELO PEREIRA DE CASTRO**, Matrícula Funcional nº 51.896, CPF nº 933.912.857-53, para exercer o encargo de Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2025, firmada pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ** com a empresa **LIBERTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RALO E TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, conforme Processo Administrativo nº 026/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Itaguaí, 10 de junho de 2025.

(a) Agenor de Oliveira Teixeira

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Matrícula nº 51.522

PORTARIA SMOU Nº 024 DE 12 DE JUNHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280/14, alterado pela Lei nº 3586/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DÉCIO MARTINS SOBRINHO, Matrícula Funcional nº 51.092, CPF nº 104.112.187-35, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 125/2025, firmada pelo MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ com a empresa ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.668.816/0001-53, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN), conforme Processo Administrativo nº 4521/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Itaguaí, 12 de junho de 2025.

(a) Agenor de Oliveira Teixeira

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Matrícula nº 51.522

PORTARIA SMOU Nº 025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280/14, alterado pela Lei nº 3586/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores GISELE ELAINE NEVES COUTO, Matrícula Funcional nº 52.057, CPF nº 133.344.717-56 e JULIANA CARDOSO CEZARIO, Matrícula Funcional nº 52.111, CPF nº 099.762.717-43, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 126/2025, firmada pelo MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ com a empresa ENGEPROJECT CONSULTORIA LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA EXECUÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA (SONDAGEM TIOPO STP), PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN), CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – FNDE – 13 SALAS E CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE – CRECHE TIPO 1, NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ – RJ, conforme Processo Administrativo nº 3.036/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Itaguaí, 13 de junho de 2025.

(a) Agenor de Oliveira Teixeira

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Matrícula nº 51.522

ATOS DO ITAPREVI**PORTARIA Nº 023/2025.**

O PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 23, III e Art. 45, II da Lei 2499/2005, informações constantes no Processo administrativo nº 14.466/2016. **RESOLVE:** Extinguir com efeito retroativo a 9/6/2025, a cota da Pensão de 50% (cinquenta por cento) dos proventos da servidora aposentada por invalidez Sra. **MARTA CHAVES DE SOUZA RAMOS**, matrícula 14.593, falecida em 25/8/2016, no cargo de Professor DE-1, Classe A, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida a **CAIO CHAVES DE SOUZA RAMOS**, matrícula 39.252, por meio da Portaria nº 030/2016, retificada por meio da Portaria nº 021/2018, revertida por meio da Portaria nº 019/2020, por completar a maioria de 21 (vinte e um) anos na data supracitada. R.P.C. Itaguaí, 11 de junho de 2025.

(a) Carlos Augusto Silva de Carvalho

Presidente do ITAPREVI
Mat. 939.360

PORTARIA Nº 024/2025.

O PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de

suas atribuições legais, de acordo com os Art. 44, § 5º da Lei 2499/2005, informações constantes no Processo administrativo nº 14.466/2016.

RESOLVE: Conceder a reversão da cota de 50% (cinquenta por cento) da Pensão, sem paridade, em nome de **CAIO CHAVES DE SOUZA RAMOS**, matrícula 39.252, na qualidade de filho, por motivo de completar a maioria de 21 (vinte e um) anos em 9/6/2025, que foi concedida por meio da Portaria nº 030/2016, retificada por meio da Portaria nº 021/2018, revertida por meio da Portaria nº 019/2020 e extinta por meio da Portaria nº 023/2025, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da servidora aposentada por invalidez Sra. **MARTA CHAVES DE SOUZA RAMOS**, matrícula nº 14.593, falecida em 25/8/2016, no cargo de Professor DE-1, Classe A, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando 100% (cem por cento) para o pensionista Sr. **ROBERTO CARLOS DA SILVA RAMOS**, matrícula 39.115, na qualidade de cônjuge, fixando os valores à época da concessão, com eficácia a partir de 9/6/2025, conforme discriminado no ato. R.P.C. Itaguaí, 11 de junho de 2025.

(a) Carlos Augusto Silva de Carvalho

Presidente do ITAPREVI
Mat. 939.360

CODUITA**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAGUAÍ - CODUITA**
CNPJ nº 936.085.322/0001-28

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí - CODUITA, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a realizar-se na sede social na Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, sala 112, Ed. Trend, Complexo Metropolitano Fusion, CEP: 23.810-305, nesta cidade, no próximo dia 24 de junho de 2025 (3ª feira) às 17:30 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1) Alterações Estatutárias; 2) Deliberação da prestação de contas do trimestre; 3) Assuntos diversos. Itaguaí, 03 de junho de 2025.

(a) Alexandre dos Santos Sanchez

Presidente do Conselho de Administração.

ERRATA:

Na primeira publicação da Convocação da AGE, ocorrida em 06/06/2025, edição 1.333- Extra, página 8, onde se lê 19/06/2025 (5ª feira), leia-se 24/06/2025 (3ª feira).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 (P.A.19.968/2024)

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Itaguaí, torna público a ANULAÇÃO da Licitação referente ao processo administrativo nº 19.968/2024, Chamada Pública nº 002/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as demandas das Creches, Pré Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE) por um período de 12 (doze) meses, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação no Ano Letivo de 2025, conforme especificado no edital e seus anexos**, que foi realizado na data de 09 de Junho de 2025 às 10:00 horas. Fica **ANULADO** o certame, devido a vício insanável.

(a) André Ricardo Barroso – Subsecretário Municipal de Licitações e Contratos / Autoridade Competente.

EXTRATOS DE CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025**

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **SUPER COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**, conforme

processo nº 16.577/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLAYGROUNDS, PLACAS RETANGULARES E RAMPAS PIGMENTADAS

PRAZO: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 4803

Função: 12

Sub-Função: 361

Programa: 0536

Ação: 2050

Elemento: 3.3.90.30.00.00.0

Subelemento:

Fonte: 1.573.0110 Royalties vinculados à Educação

Fonte-Detalhe: -

Unidade: 4803

Função: 12

Sub-Função: 361

Programa: 0536

Ação: 2050

Elemento: 4.4.90.52.00.00.0

Subelemento:

Fonte: 1.573.0110 Royalties vinculados à Educação

Fonte-Detalhe: -

VALOR: **Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 107.257,00** (cento e sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais).

DATA: **04 de junho de 2025.**

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ZÉLIA MARIA CORRÊA/ CONTRATANTE

(a) SUPER COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA / CNPJ SOB O Nº 17.294.606/0001-80 / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS** e a empresa **CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA.**, conforme processo nº 3.896/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA CLÁUDIA LEITTE, no dia 05 de julho do corrente ano, no evento **EXPO 2025.**

PRAZO: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES/ DETALHAMENTO
24	01	04.122.0052	2.116	3.3.90.39	667 668 671 669 670

VALOR: **Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 590.000,00** (quinhentos e noventa mil reais).

DATA: **11 de junho de 2025.**

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS / FERNANDO STEIN KUCHENBECKER JUNIOR / CONTRATANTE.

(a) CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA. / CNPJ sob o nº 36.922.407/0001-13 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, conforme processo nº 4.521/2025, decorrente do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN) NO BAIRRO CENTRO – ITAGUAÍ - RJ.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 11.02.10.122.0513.1.185

Natureza de despesa: 4.4.90.51

Fonte de recurso: 1.601 (Federal)

VALOR: **Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 2.908.801,13** (dois milhões, novecentos e oito mil, oitocentos e um reais e treze centavos).

DATA: **12 de junho de 2025.**

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / MARCELO ROCHA GONÇALVES FILHO / CONTRATANTE.

(a) ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. / CNPJ Nº 18.668.816/0001-53 / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** e a empresa **ENGEPROJECT CONSULTORIA LTDA.**, conforme processo nº 3.036/2025, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 007/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA EXECUÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA (SONDAGEM TIPO STP), PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN), CONSTRUÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – FNDE – 13 SALAS E CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE – CRECHE TIPO 1, NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ – RJ.

PRAZO: 02 (dois) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES/ DETALHAMENTO
01	0801	17.512.0340	1.069	3.3.90.39	1500/0500 – RECURSOS PRÓPRIOS
01	0801	17.512.0340	1.069	3.3.90.39	1704/0021 – RECURSOS ROYALTIES

VALOR: **Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 94.999,17** (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).

DATA: **12 de junho de 2025.**

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO / AGENOR DE OLIVEIRA TEIXEIRA / CONTRATANTE.

(a) ENGEPROJECT CONSULTORIA LTDA. / CNPJ Nº 44.475.643/0001-67 / CONTRATADA

3º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO LOCATÁRIA, E GENEROSO MASSIMO ANGRILLI, COMO LOCADOR, COM FULCRO NO ART. 62, §3º, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/1993, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde (interino), Sr. **Marcelo Rocha Gonçalves Filho**, portador do documento de identidade nº 107140923, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.624.147-39, e o Sr. **Generoso Massimo Angrilli**, portador da cédula de identidade nº 05998708-1 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.556.017-20, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, com fundamento no art. 62, §3º, inciso I, da lei nº 8.666/1993, e suas alterações, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 9.938/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 008/2019**, relativo à **locação do imóvel localizado na Rua Harold Eidinger, nº 131, lote 4, qd 21, térreo, São Francisco Xavier – Centro, Itaguaí/RJ, (CAPS AD Viva a Vida)**, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 62, §3º, inciso I, na Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Terceira, item 3.2 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 48 (quarenta e oito) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 1102

Função: 10

Sub-função: 302

Programa: 0502

Ação: 2199

Elemento: 3.3.90.36.00.00.0

Subelemento: 3.3.90.36.15.00.0

Fonte: 1.600.0082

Fonte-detilhe: 0082 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do termo aditivo deverá ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Itaguaí, 06 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(a) Marcelo Rocha Gonçalves Filho (interino)

CPF sob o nº 053.624.147-39

LOCATÁRIA

(a) GENEROSO MASSIMO ANGRILLI

CPF sob o nº 251.556.017-20

LOCADORA



Telefone: (21) 3782-9000

E-mail: faleconosco@itaguaí.rj.gov.br



Telefone: (21) 3782-9000

E-mail: faleconosco@itaguaí.rj.gov.br



Telefone: (21) 3782-9000

E-mail: faleconosco@itaguaí.rj.gov.br



Telefone: (21) 3782-9000

E-mail: faleconosco@itaguaí.rj.gov.br



Telefone: (21) 3782-9000

E-mail: faleconosco@itaguaí.rj.gov.br



Telefone: (21) 3782-9000

E-mail: faleconosco@itaguaí.rj.gov.br



Telefone: (21) 3782-9000

E-mail: faleconosco@itaguaí.rj.gov.br



Telefone: (21) 3782-9000

E-mail: faleconosco@itaguaí.rj.gov.br

